



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Jaú, 22 de maio de 2021

Manifestação: resposta ao Ofício SEMEIA nº 241/2021 de 13 de abril de 2021, referente ao Processo 157-PG/2021 de 18 de janeiro de 2021.

No dia 04 de maio de 2021 a presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Jaú encaminhou a esta Câmara Técnica o Ofício SEMEIA nº 241/2021 de 13/04/2021 referente ao Processo 157-PG/2021 de 18/01/2021 requerido pelo Tenente Coronel Comandante do 27º Batalhão da Polícia Militar do interior, José Aparecido dos Santos, solicitando vistoria de uma árvore da espécie *Gallesia integrifolia* (pau d'algo) localizada a Rua 24 de maio nº 943, Vila Nova, Jaú, SP.

A espécie *Gallesia integrifolia* (Spreng.) Harms, popularmente conhecida como pau d'algo (Lorenzi, 2002; Souza & Lorenzi, 2012; Souza et al., 2019), pertence à família Petiveriaceae (Souza et al., 2019). Nativa endêmica do Brasil (Marchioretto, 2021), não apresenta espinhos e pode chegar a 35 metros de altura (Barbosa et al., 2015; Souza et al., 2019; Marchioretto, 2021). Apresenta potencial medicinal (Arunachalam et al., 2016; 2017; Raimundo et al., 2018) e paisagístico (Lorenzi, 2002), além de poder ser utilizada na restauração de áreas degradadas, sendo recomendada para a restauração de florestas ombrófilas densas, florestas estacionais semidecíduais e matas ciliares (São Paulo, 2003; Barbosa et al., 2015).

Após vistoria e reuniões desta Câmara Técnica para análise, chegamos a conclusão que:

1) O indivíduo encontra-se sadio, vigoroso e estava em flor na data da vistoria (Figura 1).



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Figura 1: Indivíduo de *Galesia integrifolia* (pau d'alho).



2) O indivíduo apresenta tronco bem formado e a arquitetura da copa é típica da espécie, não estando descaracterizada por podas excessivas.

3) A área onde a árvore se encontra é compatível com seu porte e não há conflito com fiação elétrica.

4) Apresenta algumas injúrias na base do tronco, mas isto, aparentemente, não está prejudicando sua estrutura e estabilidade (Figura 2).

Figura 2: Base do caule de *Galesia integrifolia*.



5) Apresenta um oco no tronco, mas que, aparentemente, não está comprometendo sua estrutura e estabilidade (Figura 3).

Figura 3: Oco no tronco do indivíduo de pau d'álho.





**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Diante do exposto e considerando que *Gallesia integrifolia* é uma espécie nativa municipal e que sua supressão constitui crime ambiental, nós, membros da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA), abaixo discriminados, manifestamo-nos contrários à solicitação de supressão da árvore da espécie *Gallesia integrifolia*.

Recomendamos que a Secretaria de Meio Ambiente de Jahu (SEMEIA) realize poda de manutenção para retirada de ramos secos e baixos, delimite uma área em torno da árvore para que não ocorram mais injúrias no tronco devido ao corte da grama, faça o tratamento da região da base do caule que está com problemas fitossanitários e realize, anualmente, vistoria (antes do período chuvoso) do indivíduo para verificação de seu estado fitossanitário, de seu vigor e se existe possibilidade de queda ou necessidade de retirada da árvore. Salientamos também a necessidade de um exame de tomografia com equipamento específico para árvores, que comprove, se for o caso, o comprometimento do tronco e o risco de queda.

Entendemos também que, embora o indivíduo vistoriado se encontre, neste momento sadio, fenômenos meteorológicos extremos, principalmente em relação a ventos extremamente fortes podem acontecer e levar a queda de árvores sadias como a vistoriada, o que não justifica seu corte.

Solicitamos que a SEMEIA apresente a esta Câmara Técnica, diante das recomendações aqui apresentadas, as ações realizadas em um prazo de 90 dias contados a partir do encaminhamento deste parecer.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Natália Arias Galastri
Coordenadora da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA)
Faculdade de Tecnologia de Jahu



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
COMDEMA JAHU**

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Deivide Alexandre Tuolla
Associação dos Moradores do Distrito de Potunduva

Giovani Mineti Fabrício
SEMEIA

Sandra Regina Chiosi Gomes
Associação dos Moradores do Residencial Frei Galvão

Renato Aristides Cordeiro
SENAI

José Roberto Pena
SINCOMERCIO

Marcelo Silveira de Campos Almeida Prado
Imobiliária Campos Prado

Silvio Luiz Fernandez
Imobiliária Gabriel

À Ilma. Sra.
Valéria Lopes Rodrigues
DD Presidente do COMDEMA de Jahu



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Referências Bibliográficas

Arunachalam, K., Ascêncio, S. D., Soares, I. M., Aguiar, R. W. S., Silva, L. I., Oliveira, R. G., ... Martins, D. T. O. (2016). *Gallesia integrifolia* (Spreng.) Harms: in vitro and in vivo antibacterial activities and mode of action. *Journal of Ethnopharmacology*, 184, 128-137. doi: 10.1016/j.jep.2016.03.005.

Arunachalam, K., Balogun, S. O., Pavan, E., Almeida, G. V. B., Oliveira, R. G., Wagner, T., ... Martins, D. T. O. (2017). Chemical characterization, toxicology and mechanism of gastric antiulcer action of essential oil from *Gallesia integrifolia* (Spreng.) Harms in the in vitro and in vivo experimental models. *Biomedicine & Pharmacotherapy*, 94, 292-306. doi: 10.1016/j.biopha.2017.07.064.

Barbosa, L. M., Shirasuna, R. T., Lima, F. C., & Ortiz, P. R. T. (2015). Lista de espécies indicadas para restauração ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo. In Barbosa, L. M. (Coord.). *Restauração ecológica: novos rumos e perspectivas* (pp. 303-436). São Paulo: Instituto de Botânica.

Lorenzi, H. (2002). *Árvores Brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil* (Vol. 1). Nova Odessa: Instituto Plantarum.

Marchioretto, M. S. (2021). *Phytolaccaceae in Flora do Brasil 2020 em Construção*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Recuperado de <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/floradobrasil/FB12578>.

Raimundo, K. F., Bortolucci, W. C., Glamoclija, J., Sokovic, M., Gonçalves, J. E., Linde, G. A., ... Gazim, Z. C. (2018). Antifungal activity of *Gallesia integrifolia* fruit essential oil. *Brazilian Journal of Microbiology*, 49S, 229-235. doi: 10.1016/j.bjm.2018.03.006.

São Paulo. *Resolução SMA nº 47 de 26 de novembro de 2003*. Altera e amplia a Resolução SMA 21, de 21/11/2001, fixa orientação para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas. Recuperado de https://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2003_Res_SMA_47.pdf.

Souza, V. C. & Lorenzi, H. (2012). *Botânica sistemática: guia ilustrado para identificação das famílias de fanerógamas nativas e exóticas no Brasil* (3a ed). Nova Odessa: Instituto Plantarum.

Souza, V. C., Toledo, C. P., Sampaio, D., Bígio, N. C., Colletta, G. D., Ivanauskas, N. M., & Flores, T. B. (2019). *Guia de Plantas da Mata Atlântica: Floresta Estacional*. Piracicaba: Liana.